

## **ANEXO IV**

### **ESTRUTURA TARIFÁRIA**

A estrutura tarifária a ser utilizada na prestação dos serviços de água e esgoto de Sombrio deverá ser a definida no estudo de viabilidade econômico-financeira da concessão, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

### TABELA TARIFÁRIA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
À VISTA	109,11	109,11
2 pagamentos	56,42	112,84
3 pagamentos	39,00	117,02
4 pagamentos	30,39	121,55
Ligação Social (À VISTA)	41,20	41,20
Industrial, Comercial e Pública	120,02	120,02

### TABELA TARIFÁRIA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
À VISTA	115,89	115,89
2 pagamentos	60,06	120,13
3 pagamentos	41,69	125,07
4 pagamentos	32,16	128,63
5 pagamentos	26,57	132,83

#### Observações:

Com diâmetro acima de 100 mm será feito orçamento prévio de acordo com o diâmetro a ser instalado, sendo que o primeiro pagamento deverá ser efetuado no ato do pedido.

### TABELA DE TARIFAS

CATEGORIA DOMICILIAR		
FAIXA DE CONSUMO	Por M <sup>3</sup> excedente (R\$)	VALORES TARIFÁRIOS (R\$)
De 0m <sup>3</sup> até 10m <sup>3</sup>		39,33
De 10m <sup>3</sup> até 25 m <sup>3</sup>	7,2077	
Maior que 25m <sup>3</sup>	10,1123	

<b>CATEGORIA TARIFA SOCIAL (BAIXA RENDA)</b>		
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>Por M<sup>3</sup> excedente (R\$)</b>	<b>VALORES TARIFÁRIOS (R\$)</b>
De 0m <sup>3</sup> até 10m <sup>3</sup>		23,62
De 10m <sup>3</sup> até 25 m <sup>3</sup>	4,3245	
Maior que 25m <sup>3</sup>	10,1123	

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>		
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>Por M<sup>3</sup> excedente (R\$)</b>	<b>VALORES TARIFÁRIOS (R\$)</b>
De 0m <sup>3</sup> até 10m <sup>3</sup>		58,05
Maior que 50m <sup>3</sup>	9,6334	

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>		
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>Por M<sup>3</sup> excedente (R\$)</b>	<b>VALORES TARIFÁRIOS (R\$)</b>
De 0m <sup>3</sup> até 10m <sup>3</sup>		58,05
Maior que 10m <sup>3</sup>	9,6334	

<b>CATEGORIA PÚBLICA (Poderes Públicos)</b>		
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>Por M<sup>3</sup> excedente (R\$)</b>	<b>VALORES TARIFÁRIOS (R\$)</b>
De 0m <sup>3</sup> até 10m <sup>3</sup>		58,05
Maior que 10m <sup>3</sup>	9,6334	

**Observação:**

**A tarifa referente à prestação de serviço de esgoto sanitário corresponderá a 70% (cem por cento) do valor do consumo de água a partir desta data.**

**TABELA DE SERVIÇOS**

<b>TARIFAS DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>
Religação de água (corte no cavalete)	48,08
Religação de água (corte no ramal)	353,97
Religação de água corte ramal (retirada hidrômetro)	118,65
Religação de corte cavalete - lacre violado	69,19
Religação de corte ramal - lacre violado	213,78
Aferição de hidrômetro	56,27
Substituição de hidrômetro danificado 1/2 e ¾	252,5

<b>TARIFAS DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>
Substituição de hidrômetro invertido	225,27
Substituição de hidrômetro lacre violado	64,5
Análise bacteriológica de água	77,15
Análise físico-químico (preço p/ item analisado)	36,16
Levantamento de cavalete (hidrômetro)	22,04
Deslocamento de cavalete 1/2 e 3/4	47,15
Deslocamento de ramal predial (ligação)	119,63
Deslocamento de ramal predial (c/ asfalto)	157,51
Fornecimento e instalação de hidrômetro	109,29
Substituição do hidrômetro a pedido do usuário	109,29
Conserto cavalete danificado	23,48
Fornecimento especial de água por carro pipa (preço por m³)	7,8
Tube PAD – Preço por metro	7,42
Verificação de vazamento interno	25,85
Vistoria na instalação predial por solicitação do usuário	19,42
<b>CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E SIMILARES</b>	
Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias	171,76
Custo fixo mensal permanência superior a 15 (quinze) dias	343,52
<b>CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA</b>	
De Encanador	21,9
De Auxiliar	13,85
<b>TAXA DE EXPEDIENTE</b>	
Taxa Emissão 2ª via de fatura	3,7
Taxa Entrega Fatura via Correio	1,76

### **TABELA DE INFRAÇÕES**

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54



<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	146,84

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Ligação ou religação clandestina;	191,54
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	146,84
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	191,54
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	72,78
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	72,78
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	191,54
Revenda de água a terceiros;	72,78
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	146,84
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	434,15
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	344,76
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	1.053,44
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	191,54
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	191,54
Reincidência em infração penalizada com advertência.	146,84